



MOJU - PA, 06 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO N°011/2020

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO E REAVLIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E IMÓVEIS) DO MUNICÍPIO DE MOJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, Prefeita do Município de Moju, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade pela administração municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Permanentes Móveis e Imóveis do Município de Moju, que terá o objetivo de realizar inventário geral, discriminando de forma organizada e analítica todos os bens permanentes de propriedade, guarda e uso do Município, inclusive os que lhe são cedidos, e ainda:

I - confirmar a existência física e a localização de todos os bens patrimoniais tombados ou não nas diversas unidades administrativas, departamentos e setores da Administração Pública Municipal;

II - informar o estado de conservação, classificação contábil dos bens inventariados e a existência ou não de plaquetas de identificação, sendo todas as informações registradas em livro próprio para esse fim e no sistema de informatização;

III - no primeiro ano da criação da Comissão de Inventário e Reavaliação, deve-se executar a avaliação inicial dos bens patrimoniais móveis e imóveis para adoção das novas normas da contabilidade pública, nos termos da Lei nº 4.320/64, no Manual CASP vigente no



exercício e na NBC T 16.10 que normatiza a avaliação e mensuração de Ativos e Passivos em entidade do Setor Público, que será traduzida através de relatórios de avaliação;

IV - será realizada pela comissão, a avaliação dos bens patrimoniais permanentes do Município periodicamente, sempre que necessário, a qual será traduzida através de relatório de reavaliação assinado por todos os integrantes.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. José Anselmo Xavier Oliveira - Gerente de Controle de Patrimônio, portaria de nomeação nº 010/2018.
2. Oseias de Moraes Gordo - Coordenador de Regularização Fundiária e Fiscalizações, Portaria de nomeação nº 029/2018.
3. Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos - Arquiteto Urbanista, CAU nº A87095-1;
4. Eliomar Cruz da Silva - Secretária de Administração;
5. Luciana dos Passos Guedelha - Assistente Administrativo;

**Art. 3º.** Para cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente como se utilizar de todos os meios admitidos em que entender necessário para a conclusão dos trabalhos.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Moju, Estado do Pará, 06 de janeiro de 2020.

  
**Maria Nilma Silva de Lima**

Prefeita do Município